



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 309/25
de 09 de maio de 2025

Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para o Secretário Municipal de Educação em conjunto com o Prefeito Municipal para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 59.831.012/0001-00, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, perante todas as Instituições Financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Graccho Cardoso/SE.

Considerando o §3º do Art. 2º da Portaria nº 807/2022, de 29 de dezembro de 2022, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Considerando as disposições da Lei nº 338/2025, de 20/01/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, autorizado a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ 59.831.012/0001-00, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, perante todas as Instituições Financeiras.

Art. 2º - Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação. programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE GRACCHO CARDOSO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
GRACCHO CARDOSO, 09 DE MAIO de 2025.

JOSÉ NICÁRCIO DE ARAGÃO
Prefeito Municipal

VANUZIA ANDRADE DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação